



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.054, de 17 de julho de 1.978

"Acrescenta um parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 868 de 30 de agosto de 1.974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas a tribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e pro--mulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao artigo 8º da Lei 868 de 30 de agosto de 1.974, que autoriza o Poder Executivo a conce--der à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a execução e exploração dos serviços de abastecimento - de água e os de esgotos sanitários do Município de Ferraz de - Vasconcelos e dá outras providências, o seguinte parágrafo úni--co:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade da suspensão tempo--rária, do fornecimento de água aos usuários, em decorrência da execução de serviços na rede distribuidora, fica a concessioná--ria obrigada a comunicar o fato à Prefeitura Municipal, com an--tecedência mínima de três (3) dias".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi--cação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 17 de julho de 1.978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expedien--te e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma da--ta.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO